

ToR do Grupo Multissetorial Nacional (GMN) do FiTI de Cabo Verde

1	MISSÃO	2
2	COMPOSIÇÃO DO GMN.....	2
3	RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES DO GMN.....	2
4	NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS E SUPLENTE DO GMN:.....	4
5	PAPEL E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO GMN.....	5
6	PRESIDENTE DO GMN:.....	5
7	REUNIÕES DO GMN	6
8	CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE TOMADA DE DECISÃO	6
9	MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	7
10	SECRETARIADO NACIONAL DA FITI.....	7
11	OUTRAS POLÍTICAS OPERACIONAIS	7
12	CONDUTA.....	8
13	ALTERAÇÕES AOS TERMOS DE REFERÊNCIA.....	8

Aprovado pelo Grupo Multissetorial Nacional: [02/12/2022]

1 Missão

A missão do grupo é o de garantir coletivamente que a FiTI seja totalmente implementada em Cabo Verde, dando assim uma contribuição para fortalecer a transparência, participação e responsabilidade na governação do sector, a favor de uma gestão mais durável dos recursos da pesca do país.

2 Composição do GMN

O grupo é composto pelo presidente, e por 15 membros votantes, refletindo uma composição multisectorial, distribuído entre três grupos de representantes da administração pública, sector privado e sociedade civil.

Cada Membro, exceto o Presidente, deve ter um Suplente, que pode ser observador nas reuniões e substituir o Membro em caso de ausência.

Da mesma forma, pode ainda ser convidado qualquer membro da sociedade civil ou organização nacional, que o Presidente considerar ter capacidade para contribuir pontualmente em temas específicos, sem direito a voto:

- Os membros deverão ser nomeados por um mandato de 4 anos;
- O mandato dos membros poderá ser renovado apenas uma vez;
- O presidente deve ser informado de todos os convites a serem endereçados a pessoas externas até 7 dias antes da data de reunião.

3 Responsabilidades e funções do GMN

O GMN deve considerar os pontos de vista de todos os membros nas suas deliberações e decisões. Cada membro, deve se comprometer a trabalhar com o restante do grupo num espírito de boa-fé e cooperação baseado na confiança e na igualdade.

A responsabilidade pela implementação e governança da FiTI em Cabo Verde é da competência do GMN, com o objetivo inicial de permitir que Cabo Verde cumpra com as normas e obtenha o status de país candidato, mantendo-se em conformidade com os Padrões da FiTI internacional.

O GMN deve ser responsável pela tomada de decisões, monitoramento, avaliação e melhoria progressiva da implementação da FiTI em Cabo Verde e deve garantir que este processo contribua para um debate sobre o estado da governança das pescas no país;

As responsabilidades da GMN incluem:

- i. Acordar Termos de Referência claros, formalmente documentados, públicos e acessíveis para o GMN (e modificá-los se necessário);
- ii. Estabelecer um Secretariado Nacional da FiTI, formal e autorizado, com recursos para prestar apoio administrativo e operacional ao GMN;
- iii. Definir o campo de ação da implementação da FiTI no país;
- iv. Preparar o dossiê do país para a candidatura a FiTI internacional;
- v. Elaborar e implementar anualmente um plano de trabalho, devidamente orçamentado, de acordo com os prazos e períodos especificados na Norma FiTI, contendo indicadores mensuráveis e um calendário de implementação que incorpore uma avaliação dos constrangimentos, bem como as medidas para os resolver.¹
- vi. Conduzir o processo de Relatórios FiTI anualmente;²
- vii. Aprovar a nomeação de um compilador de dados e relatórios;³
- viii. Rever, aprovar e publicar Relatórios Nacionais FiTI, respeitando os prazos e os períodos especificados, de acordo com os padrões FiTI;
- ix. Fazer recomendações para melhorar a publicação de dados relevantes em domínio público;
- x. Desenvolver e implementar um plano de comunicação para contribuir com uma ampla divulgação dos Relatórios FiTI e estimular o debate público em torno deles;⁴
- xi. Contribuir para a melhoria do Padrão FiTI ao longo do tempo;
- xii. Elaborar e publicar um Relatório de Impacto de acordo com os prazos e índices especificados no Padrão FiTI;⁵
- xiii. Apoiar a análise de validação;⁶
- xiv. Aderir, apoiar e divulgar o Código de Conduta da FiTI.

¹ de acordo com exigências A.6 e B.3.4 das normas FiTI internacional;

² de acordo com exigências B.2.2 das normas FiTI internacional;

³ de acordo com exigências B.2.3 das normas FiTI internacional;

⁴ de acordo com exigências B.2.4 das normas FiTI internacional;

⁵ de acordo com exigências B.3.5 das normas FiTI internacional;

⁶ de acordo com exigências D. das normas FiTI internacional;

4 Nomeação e substituição dos Membros e Suplentes do GMN:

Nomeação:

Os três grupos de partes interessadas devem designar os seus Membros de maneira independente e livre de interferência governamental;

O membro é indicado pelo representante da instituição, desde que tenha a capacidade e qualificações necessárias para desempenhar as suas responsabilidades no GMN;

Cada grupo de partes interessadas deve garantir que seus membros sejam representativos e que reflitam na sua composição, a diversidade geografia e paridade de gênero.

Quando há incumprimento das suas responsabilidades ou quando há incompatibilidades, ouvir os motivos do membro bem como a instituição que representa;

O mesmo procedimento deve ser aplicado ao nomear Substitutos para os Membros;

Cada instituição representada no GMN, deverá nomear um membro efetivo e um suplente;

Substituição:

Renúncia: Os membros podem renunciar a qualquer momento, mediante notificação por escrito ou por e-mail ao Presidente. Qualquer renúncia entra em vigor quinze dias após a notificação e aceitação por parte do Presidente;

Suspensão: Se um Membro não cumprir com as principais responsabilidades, conforme estabelecido nos Termo de Referência, o GMN pode decidir pela sua suspensão. Durante o período de suspensão, poderá manter a sua condição de Membro, mas não pode participar em nenhuma atividade do GMN. A suspensão vigora até a reunião ordinária mais próxima, onde o grupo deve decidir pela destituição ou reintegração.

Destituição: O GMN pode, de acordo com seus procedimentos normais de tomada de decisão, remover um membro. Este pode ser o caso de uma suspensão em vigor por mais de um mês ou em caso de violações graves dos Princípios FiTI ou destes Termos de Referência, incluindo, em casos de fraude, violação de deveres ou atividades fiduciárias criminosas.

Cada subgrupo, por decisão de seus membros, através de seu próprio processo independente, pode decidir retirar seu(s) representante(s) no GMN a qualquer momento e substituí-los, de acordo com o procedimento descrito acima.

5 Papel e responsabilidades dos Membros do GMN

- (i) Representar as instituições no grupo;
- (ii) Informar o GNM dos imputes da instituição que representa;
- (iii) Recolher e sistematizar as informações necessárias para o relatório, junto dos diferentes serviços;
- (iv) Participar ativamente nas reuniões e demais atividade da FiTI;
- (v) Contribuir para divulgação do código de conduta da FiTI;
- (vi) Promover a divulgação da legislação pesqueira;
- (vii) Colaborar na mobilização de recursos financeiro para implementação da FiTI.

6 Presidente do GMN:

- (i) O GMN é presidido e representado pelo Ponto Focal Nacional, que não conta para o número total de lugares.
- (ii) É o elo entre o GMN e o Ministério responsável pela implementação do FiTI e entre o GMN e a FiTI internacional;
- (iii) Coordena a elaboração do relatório anual do grupo multisectorial;
- (iv) São ainda responsabilidades do Presidente:
 - Marcação da data e local das reuniões;
 - Aprovar a agenda das reuniões, elaborada pelo Secretariado Nacional da FiTI;
 - Nomear um facilitador para conduzir a reunião;
 - Aprovar a presença de observadores e especialistas antes das reuniões do GMN;
 - Facilitar o consenso e a tomada de decisões;
 - Promover parcerias com outras partes interessadas relevantes.
 - A Presidência tem um mandato de 4 anos.
 - O Presidente pode ser reeleito apenas uma vez.

7 Reuniões do GMN

- (i) Devem ser ordinárias (semestral) e extraordinárias (sempre que houver razões para o efeito e seja proposto por qualquer membro do grupo, sendo necessária a aprovação do Presidente);
- (ii) As reuniões devem ter lugar quando houver a maioria dos membros e podem ser presenciais ou virtual;
- (iii) As reuniões só podem ser realizadas com pelo menos mais de 75% dos membros;
- (iv) As reuniões devem ser convocadas com pelo menos duas semanas de antecedência, com a partilha da agenda e demais instrumentos pertinentes, e todos os membros devem estar envolvidos;
- (v) O Secretariado Nacional da FiTI elabora um memorando de cada reunião, sob a supervisão do Presidente, que deve ser validado pelos membros no prazo máximo de 5 dias úteis após a reunião;
- (vi) Os Membros do GMN dispõem de 5 dias úteis para se pronunciarem sobre o memorando. Caso nenhum comentário seja recebido neste período, o memorando fica aprovado.
- (vii) Os nomes dos participantes são listados no memorando, mas as opiniões expressas na reunião não serão associadas aos nomes dos indivíduos (exceções podem ser feitas a pedido do participante);
- (viii) Os memorandos das reuniões serão disponibilizados ao público.

8 Condições e procedimentos de tomada de decisão

- (i) As decisões devem ser tomadas em concertação com os membros do grupo em plenário, com votações livres.
- (ii) Quando um Membro não puder estar presente em uma reunião, pode nomear outro Membro do GNM para atuar como procurador. O Membro deve informar o Presidente sobre este procedimento antes da reunião. Nenhuma pessoa pode ter mais de dois votos por procuração para membros do GMN por vez.
- (iii) Quando um Membro se abster intencionalmente, seu voto não será contado a favor ou contra uma decisão. Seu voto será descontado do número de votos elegíveis.
- (iv) Em caso de empate, o presidente mantém o voto de qualidade.
- (v) Além das reuniões do GMN, as decisões também podem ser tomadas por Circulares, por maioria qualificada. Os membros devem responder a uma circular por escrito.

(vi) Os membros não podem votar em relação a qualquer assunto ou acordo em que tenham interesse pessoal direto, ou se houver quaisquer outras circunstâncias especiais que possam prejudicar a confiança em sua imparcialidade. O Membro deverá declarar tais interesses ao Presidente o mais rápido possível e isso deverá ser registado no memorando.

(vii) Todos os votos e quaisquer opiniões divergentes são registados no memorando das reuniões.

9 Mecanismo de resolução de conflitos

(i) A resolução de conflitos deve ser mediante procura de entendimento entre os membros;

(ii) Caso não houver consenso, resolve-se mediante intervenção do Presidente;

10 Secretariado Nacional da FiTI

(i) Deve ser nomeado pelo ponto focal com a duração de 2 anos, podendo ser renovado;

(ii) Deve organizar e secretariar as reuniões do GMN;

(iii) Deve elaborar atas, memorandos e relatórios;

(iv) O Secretariado é acolhido pelo ministério que tutela a iniciativa;

(v) O GMN supervisiona o Secretariado Nacional em suas atividades.

11 Outras políticas operacionais

Comunicação e Mídias:

(i) Delegar um porta-voz do grupo;

(ii) Ter um plano de comunicação bem detalhado e ser implementado;

(iii) A comunicação deve ser simples, não deve ser distorcida, deve ser clara e objetiva para que todos os elementos possam entender;

(iv) Criar um website, ter email e utilizar rádio, TV, desdobráveis/brochuras e as redes sociais existentes.;

(v) Criar uma plataforma onde serão disponibilizadas todas as informações referentes às atividades da FiTI;

(vi) Divulgar as atividades da FiTI junto da imprensa, sempre que necessário.

Política de abertura:

- O GMN deve ser aberto à sociedade para divulgar e receber informações, contribuições e subsídios necessários;
- Estabelece através do ponto focal de cada instituição os contactos com os interessados e receber os *inputs* para trazer ao GMN;
- A FiTI deve ser transparente e acessível a todos.

12 Conduta

- (i) O GMN, bem como cada membro de forma individual, deve agir em conformidade com o Código de Conduta de FiTI;
- (ii) Os membros não devem prejudicar ou minar a implementação da FiTI em Cabo Verde em suas comunicações com a mídia, ou em redes sociais;
- (iii) Qualquer participante, seja um membro do GMN, observador ou especialista, respeita e não discute fora das reuniões, qualquer informação que possa ser disponibilizada a qualquer momento durante o período de implementação do FiTI e fica vinculado a esta obrigação por dois anos após o término do seu mandato.

13 Alterações aos Termos de Referência

- (i) Revisto a cada final de um ano de atividades ou início do próximo; e
- (ii) Sempre que for necessário e nas reuniões do GMN.